**À**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Att.**: Sra. Marcele Sardinha Almeida G. Ferreira

Gerente Regional – SR Centro Leste Fluminense, RJ

Sr. Cláudio Martins Ribeiro de Jesus

Superintendente Regional - SR Centro Leste Fluminense, RJ

**Assunto**: Pedidos de Esclarecimentos

**Ref.**: Edital nº 022/2016 – Processo Administrativo nº 030/028374/2015

Prezados Senhores,

Seguem as respostas aos questionamentos:

1. Informamos que após o recebimento e análise das respostas aos questionamentos encaminhados por meio dos Ofícios 096/2016 e 105/2016 e ainda após análise dos esclarecimentos prestados às demais Instituições Financeiras, restam alguns esclarecimentos para que possamos das sequência a nossa análise.

2. Solicitamos informações sobre o valor de repasse mensal e quantidade de contratos de crédito consignado atualmente existente em cada uma das Instituições financeiras que detém convênio com essa Prefeitura e todos os seus órgãos vinculados participantes do Edital n 22/2016, segregados por órgão e banco.

**RESPOSTA**: O repasse mensal médio é de R$ 3.543.366,00. E existem, aproximadamente, 13.330 contratos de crédito consignado.

3. Em resposta ao nosso Ofício 096/2016, houve a informação de que a movimentação financeira da Prefeitura será incluída como objeto do Edital, porém tal alteração não foi incluída no Edital adequado publicado no site dessa Prefeitura, motivo pelo qual solicitamos confirmar essa inclusão.

**RESPOSTA**: A entidade financeira vencedora do certame terá exclusividade:

- na centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

- na centralização e movimentação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

- na centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

4. Analisando a resposta dessa Prefeitura aos questionamentos do Banco Bradesco não restou clara a situação da arrecadação de tributos municipais, motivo pela qual solicitamos confirmar nosso entendimento de que somente os recursos financeiros provenientes da arrecadação serão direcionados/centralizados na Instituição vencedora do certame, porém todos os bancos que se habilitarem no Edital de chamamento para contratação de serviços de arrecadação continuarão podendo arrecadar os tributos.

**RESPOSTA**: Sim, confirmamos o entendimento. Todos os bancos que se habilitarem no Edital de chamamento para contratação de serviços de arrecadação continuarão podendo arrecadar os tributos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Moacir Linhares Soutinho da Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**César Augusto Barbieiro**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Concyr Formiga Bernardes**

**Pregoeira**

**Comissão de Pregão / SMA**